

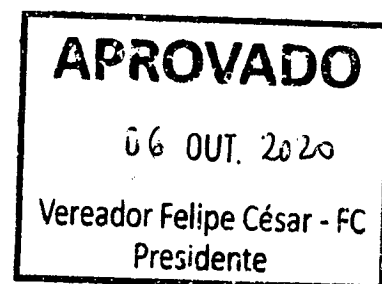


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando que o edital para concessão do transporte público coletivo de Pindamonhangaba respeite o que prevê a lei municipal 5.145 de 2010, principalmente no que se trata sobre a gratuidade e descontos no transporte coletivo para passageiros.



Senhor Presidente,

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme o art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

Considerando que lei municipal 5.145/2010 alterou a lei 3.966/2002 que institui as gratuidades e descontos no transporte coletivo de passageiros no município de Pindamonhangaba;

Considerando que é pedido recorrente desse vereador e da população a gratuidade para os acompanhantes dos deficientes físicos, mentais e sensoriais;

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando que o edital para concessão do transporte público coletivo de Pindamonhangaba respeite o que prevê a lei municipal 5.145 de 2010, principalmente no que se trata sobre a gratuidade e descontos no transporte coletivo para passageiros.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 12 de Julho de 2019.

Vereador Roderley Miotto